



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
4) Assessoria Jurídica
15/10/09

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/ 2009.

Fixa limites para gastos com telefonia fixa nos gabinetes de Vereadores.

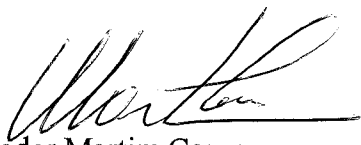
A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais baixa o seguinte Resolução:

Art. 1º – A despesa mensal, decorrente do uso de telefonia fixa nos gabinetes de Vereadores, está limitada ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por gabinete.

Art. 2º – O valor, que exceder o limite fixado, será descontado na folha de pagamento do Vereador, no mês seguinte ao vencimento da conta.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de outubro de 2009.


Vereador Martim Cesar
Presidente


Vereador Antonio Alves da Silva
1º Vice-Presidente



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

APROVADO

POR unanimidade

EM 05/11/09

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/ 2009.

Fixa limites para gastos com telefonia fixa nos gabinetes de Vereadores.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais baixa o seguinte Resolução:

Art. 1º – A despesa mensal, decorrente do uso de telefonia fixa nos gabinetes de Vereadores, está limitada ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por gabinete.

Art. 2º – O valor, que exceder o limite fixado, será descontado na folha de pagamento do Vereador, no mês seguinte ao vencimento da conta.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de outubro de 2009.

Vereador Isael Domingues

Vereador Antonio Alves da Silva

Vereador Abdala Salomão Neto

Vereadora Geni Dias Ramos

Vereador Jair Antonio Roma

Vereador Janio Ardito Lerario

Vereador José Alexandre Faria

Vereador José Carlos Gomes

Vereador Marcos Aurélio Villardi

Vereador Ricardo Piorino



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução, justifica-se baseada nas seguintes considerações:

- 1- Os gastos com telefonia fixa dos gabinetes corresponde a 70% do total efetuado por todos os setores desta Casa de Leis;
- 2- Existe um diferencial significativo entre os gastos dos gabinetes (de R\$180,00 a R\$ 823,00);
- 3- A média do valor gasto pelos gabinetes é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês;
- 4- Há necessidade de maior controle destes custos;

Assim, sugerimos o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por gabinete.

Nosso objetivo é zelar pela administração do Patrimônio Público, conforme Art. 37 e 71 da Constituição Federal, onde encontram-se, entre outros, o “princípio da eficiência e da economicidade”.

Vereador Martim Cesar

Presidente

Vereador Antonio Alves da Silva

1º Vice-Presidente